

dias, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial por meio do e-mail 2vfrjmarianazareth@gmail.com. Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de junho de 2021.

PROCESSO Nº 1073478-88.2018.8.26.0100 - EDITAL DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA E CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 DIAS, PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE RICARDO TEIXEIRA MOIA TELECOM (CNPJ/MF Nº 14.407.220/0001-49), PROCESSO Nº 1073478-88.2018.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER QUE, 1) DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA: Por sentença proferida em 24 de fevereiro de 2021, às fls. 75/81, foi decretada a FALÊNCIA da RICARDO TEIXEIRA MOIA TELECOM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.407.220/0001-49, processo nº 1073478-88.2018.8.26.0100, tendo sido nomeada como Administradora Judicial, FACCIO ADMINISTRAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.845.974/0001-80, representada por Valdor Faccio, inscrito no CPF/MF sob o nº 157.313.759-68, contador, com endereço a Praça da Sé, nº 399, 4º andar, sala 402, Centro, São Paulo/SP, CEP 01.001-000, telefones (11) 3228-4272 e (11) 3104-5730 e e-mail vfaccio@uol.com.br. A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da administradora judicial: www.faccioadministracoes.com.Br. 2) RELAÇÃO DE CREDORES: A Administradora Judicial apresentou a relação de credores do Falido ante sua inércia, contendo o crédito e respectiva classificação do credor que requereu a falência, reproduzida no website da Administradora Judicial www.faccioadministracoes.com.br e às fls. 134/137 do processo mencionado, para ciência de todos os interessados (Relação de credores), na forma da Lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. 3) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 dias, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial por meio do e-mail: 2vfrjricardoteixeiramoia@gmail.com. Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo. Habilitações apresentadas nos autos digitais não serão consideradas. Na ocasião da apresentação das habilitações e divergências, os credores deverão indicar dados completos da conta bancária (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária) para que, conforme previsão do artigo 1.113, § 3º, 4º e 5º das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS nº 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco. A Habilitação de Crédito / Impugnação de Crédito deverá ser interposta pelo peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado CG nº 219/2018."Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de junho de 2021.

PROCESSO nº 1116648-42.2020.8.26.0100 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 DIAS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE DDX DELÍCIAS DA VOVÓ EIRELI EPP (CNPJ nº 24.189.459/0001-43), PROCESSO nº 1116648-42.2020.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO BARBOSA SACRAMONE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER QUE, 1) DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA: Por sentença proferida em 11 de janeiro de 2021, às fls. 146/149, foi decretada a FALÊNCIA da DDX DELÍCIAS DA VOVÓ EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.189.459/0001-43, processo nº 1116648-42.2020.8.26.0100, tendo sido nomeada como Administradora Judicial, FACCIO ADMINISTRAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.845.974/0001-80, representada por Valdor Faccio, inscrito no CPF/MF sob o nº 157.313.759-68, contador, com endereço a Praça da Sé, nº 399, 4º andar, sala 402, Centro, São Paulo/SP, CEP 01.001-000, telefones (11) 3228-4272 e (11) 3104-5730 e e-mail vfaccio@uol.com.br. A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da administradora judicial, a saber: www.faccioadministracoes.com.br. 2) RELAÇÃO DE CREDORES: A Falida apresentou relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no website da Administradora Judicial (www.faccioadministracoes.com.br) e às fls. 229/231 do processo, para ciência de todos os interessados (Relação de credores), na forma da Lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. 3) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 dias, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial por meio do e-mail ddxdeliciasdavovomf@gmail.com. Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo. Habilitações apresentadas nos autos digitais não serão consideradas. Na ocasião da apresentação das habilitações e divergências, os credores deverão indicar dados completos da conta bancária (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária) para que, conforme previsão do artigo 1.113, § 3º, 4º e 5º das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS nº 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco. A Habilitação de Crédito / Impugnação de Crédito deverá ser interposta pelo peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado CG nº 219/2018. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de junho de 2021.

### 3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

Realidade Posto de Serviços Ltda Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1053480-32.2021.8.26.0100 Pedro Francisco de Souza e outros. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Pedro Francisco de Souza e outros nela habilitou um crédito de R\$ 43.461,00, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de junho de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES A QUE SE REFERE O ART. 52, § 1º, DA LEI nº 11.101/2005, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES DE CRÉDITO OU DIVERGÊNCIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SANEJETS ENGENHARIA CIVIL E SANEAMENTO EIRELLI., PROCESSO Nº 1057176-76.2021.8.26.0100. - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Rita Rebelo Pinho Dias, na forma da Lei, etc. - FAZ SABER QUE, por parte Sanejets Engenharia Civil e Saneamento Eirelli., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas - CNPJ sob nº 68.976.240/0001-60, estabelecida na Av. Santo Albano nº 27, Bairro Vila Vera, São Paulo/SP, CEP 04296-000, foi requerido o benefício da Recuperação Judicial, na forma dos artigos 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005, tendo por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira vivenciada e, desta forma, promover a preservação de empresa, a sua função social e o estímulo à